CONTRATO N° 11/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO O SR°. MAX JOSÉ DE ARAUJO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 65 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, Gerson Henrique de Melo, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 140 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº. 1.073582-SSP-PE e CPF nº. 030.766.874-68, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à como pessoa física o Sr° Max José de Araújo, CPF nº. 074.109.404-50 e RG nº. 6806263 SDS/PE, residente na rua Manoel Moreira Filho, 54, Centro, Jucati-PE CONTRATANTE E CONTRATADA, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O Objetivo deste Contrato é referente a prestação de serviços de Office Boy, com o veículo próprio.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratos serão executados de segunda a sexta-feira, de acordo com a conveniência do Contratante.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATADO

3.1 O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contratado.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O preço para a prestação de serviços é de **R$ 5.760,00** (cinco mil setecentos e sessenta reais) a ser pago parcelas de **R$ 480,00** (quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a ser pago pela tesouraria, nos serviços prestados ao contratado, mediante apresentação do Recibo, devidamente atestado pela a Secretaria solicitante.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.	**Poder Executivo**
03.	**Secretaria de Administração**
01.	**Secretaria Administração**
04.122.0401.2009.0000	**Gestão Administrativa da Secretaria**
33.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa físicos**

RUA RUI BARBOSA, 65 - FONE: (87) 3779-8103 / 3779-8221 - CNPJ: 35.450.790/0001-91 - CEP: 55.398-000 - JUCATI - PE

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

7.0 CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO:

7.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supra mencionada.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

8.2 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 04 de janeiro de 2016.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Contratante

x MAX José de Araújo
MAX JOSÉ DE ARAÚJO
Contratado

Testemunha: _____ Testemunha: _____

RUA RUI BARBOSA, 65 - FONE: (87) 3779-8103 / 3779-8221 - CNPJ: 35.450.790/0001-91 - CEP: 55.398-000 - JUCATI - PE